



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 17520, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013  
PUBLICADO NO DOE Nº 2149, DE 04.02.2013

Prorroga prazos de pagamento de tributos estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que os contribuintes tiveram dificuldades para recolher os tributos estaduais no dia 31 de janeiro de 2013, devido a problemas no sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 5 de fevereiro de 2013, o prazo para recolhimento dos tributos estaduais cujo vencimento ocorreu em 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013 e não alcança o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual relacionado com o IPVA, instituído pela Lei nº 2926, de 19 de dezembro de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador